Arq. Ok

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00426 / 98

ABERTURA: ~~13~~ 24/03/98 HORA: 17:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 12/98

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(S.A.Z. Comercio de Areia Ltda)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO RETIRADO

Arquivo 36 folhas

Retirado pelo autor em 26/5/98

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. SERIAL Nº 438-98
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/98
de 24/3/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa S.A.Z. Comércio de Areia Ltda., o imóvel abaixo descrito pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial IV – objeto da parte da matrícula nº 39.088, do Registro Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 11

Seu perímetro tem início no ponto nº 1, desse ponto segue confrontando com a Avenida dos Imigrantes sentido cidade / bairro e após 64,95m vai alcançar o ponto nº 2, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área nº 12 de propriedade deste município e após 82,00m vai alcançar o ponto nº 3, desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a margem do Ribeirão do Lavapés e após 65,10m vai alcançar o ponto nº 4, desse ponto faz deflexões novamente à esquerda e segue confrontando com a área nº 10 de propriedade deste Município, e após 72,00m vai alcançar o ponto nº 1, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00m^2 (cinco mil metros quadrados).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 446/98
Fls. 03

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, 1.500m^2 (hum mil e quinhentos metros quadrados) computados os espaços as áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, concluída após 12 meses da data da posse do terreno;

c) empregar, 14 (catorze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste Município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais;

f) atender a legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, sua ações em atendimento aos itens anteriores.

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

G. M. E
PROT. GERAL Nº 426 98
Fls. 03

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos em nível Municipal que possam incidir sobre a obra.

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.338, de 20 de outubro de 1988.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 06

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão, designada pela Portaria n. 10.259 de 06 de fevereiro de 1.998, para proceder a avaliação de um imóvel caracterizado como uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, situada no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV, neste Município, objeto de parte da matrícula n. 39.088, do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária para fins de doação à S. A. Z. Comércio de Areia Ltda., vimos pelo presente apresentar:

1 - Descrição da área (vide memorial descritivo em anexo)

2 - Características físicas e de localização do imóvel

- Endereço: Av. dos Imigrantes
- Bairro: Uberaba Cidade: Bragança Paulista Estado: SP
- Localização em área: urbana Zona de uso predominantemente: misto (comercial e industrial)
- Infra-estrutura de saneamento básico: somente rede de abastecimento de água
- Rede de energia elétrica / iluminação pública: sim
- Infra-estrutura do sistema viário: via pavimentada
- Frente (ou testada principal): 64,95 m
- Área total do terreno: 5.000,00 m2
- Condições predominantes da topografia do terreno: medianamente acidentado
- Condições predominantes da geologia aparente da terreno: aparentemente estável e seco

3 - Características de elaboração do presente laudo

O presente Laudo de Avaliação, enquadra-se em um nível de precisão normal, para avaliação de áreas não totalmente urbanizadas, sendo utilizado no trabalho efetuado o método comparativo, pois trata-se de imóvel localizado em área urbana, com alguns parâmetros relativamente definidos.

Assim, levando-se em consideração as características do imóvel, os valores finais recomendados foram devidamente ajustados, já refletindo os efeitos de tais características.

A coleta de amostras semelhantes foi dificultada pela falta de imóveis bastante semelhantes em todos os aspectos, com relação ao imóvel objeto do presente laudo. Considerando os dados obtidos e as características globais do imóvel, os valores por metro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 07

quadrado variaram amplamente de um mínimo na ordem de R$ 10,00/m2, a um máximo na ordem de R$ 30,00/m2. Tais elementos foram comparadas com o imóvel objeto do presente Laudo de Avaliação, aplicando-se os fatores próprios cabíveis.

4 - Conclusão

Pelo exposto, após o devido saneamento e homogeneização dos valores pesquisados, aplicamos os fatores apropriados para o nível de precisão deste trabalho, e obtivemos o valor final de R$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de terreno, para condições de pagamento à vista, resultando o valor total da avaliação do imóvel em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Concluindo, valor total do imóvel R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 1.998

Ayrton Athanasio

Marcelo Soares Camargo

Percival Andrade Nascimento

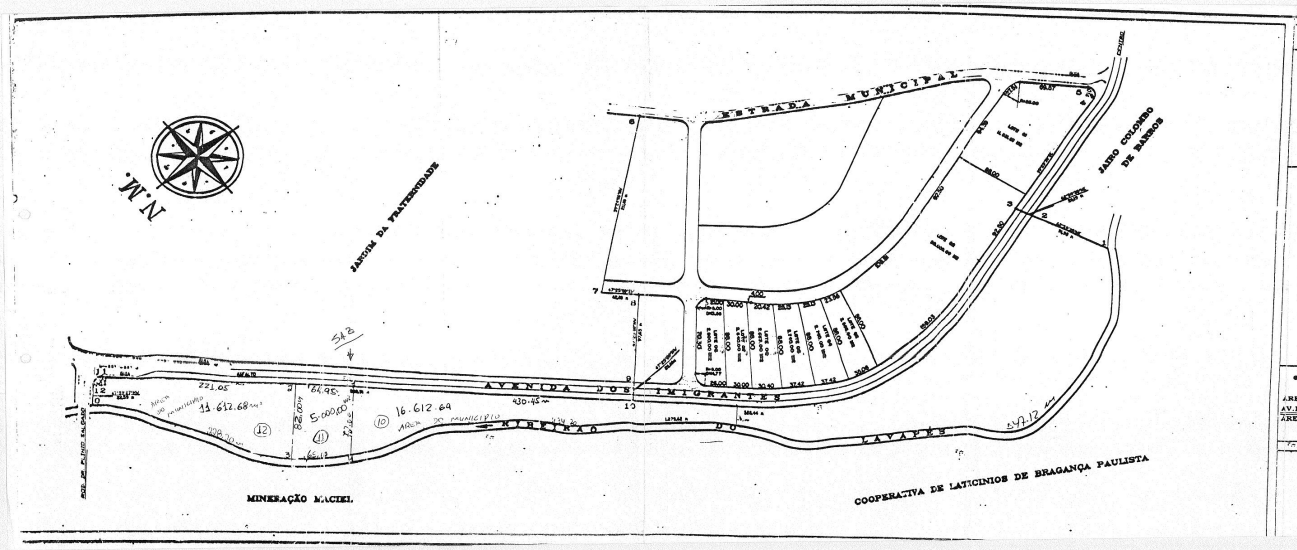

METODO AGRIMENSURA S/C. LTDA.

F. UNICA

DESIGNAÇÃO : PLANTA PLANIMÉTRICA

PROPRIETÁRIO(S) : PREF. MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.

LOCALIZAÇÃO : AV. DOS IMIGRANTES - BAIRRO DO UNIÃO
MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

ESCALA : 1 :2000

C. M. E. B. P.
PROT. 2006 Nº 1262.02
Pág. 04
Rº: 4

SITUAÇÃO ANTERIOR

PROPRIETÁRIO (S)

54.2

Resp. Tec.: DIMAS MARIA PASTRO
CREA: 060566433
ART:

DIVISÃO

AREA TOTAL = 220.403,94m²
AV.IMIGRANTES= 10.323,94m²
AREA = 210.080,60m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL
24 MAR 17 18 33 000536
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-057/98

Em 19 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno à empresa **SAZ Comércio de Areia Ltda.,** com a finalidade de expandir suas operações, uma vez que já opera no Município.

Os produtos da empresa são pré-moldados de cimento usados na construção civil. Pela natureza da sua operação industrial é utilizada uma limitada área de manufatura e maior espaço para as matérias primas e para os produtos acabados, razão pela qual o espaço de construção é limitado.

A área de terreno pretendida, localizada no Distrito Industrial IV, às margens da Avenida dos Imigrantes, foi cedida em comodato à empresa Mineração Maciel Ltda., mediante a Lei nº. 2.338 de 20 de outubro de 1.998 pelo período de 10 anos. Com a proximidade do término do citado período, a utilização pretendida procura dar ocupação imediata a este espaço, para atingir sua finalidade social.

Paralelamente, a área será integrada, na sua parte interna, ao plano de urbanização, que procura valorizar os espaços do Distrito Industrial IV, inclusive com a criação de área de preservação nas proximidades do Jardim da Fraternidade, de acordo com planejamento do Município.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000 É A PRIORIDADE

C. M. B. P.
PROT. GERAL nº 426 - 98
Fls. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

O referido projeto de urbanização do Município irá abranger área densamente ocupada, além de gerar empregos nas proximidades dos Conjuntos Habitacionais já implantados naquela localidade.

O investimento de R$ 275.000,00 em área construída de 1.500m² e emprego para 14 funcionários, trarão benefícios sociais e econômicos para a cidade, razão pela qual solicito o apoio dessa nobre Câmara para aprovação do incluso projeto de lei complementar, dentro do menor prazo possível.

Na oportunidade transmito a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores minhas expressões de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Proc. 10932/88

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/88
FIS. 11
a)

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19

N.º .....

L E I Nº 2 3 3 8

de 20 de outubro de 1988.

Dispõe sobre cessão em comodato, à MINERAÇÃO MACIEL LTDA., de área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à Mineração Maciel Ltda., uma área de terreno com 12.894,00m², situada entre a avenida dos Imigrantes e o ribeirão do Lavapés, no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, pertencente ao patrimônio público municipal, abaixo descrito, para execução de sistema de captação e decantação de água.

"Seu perímetro tem início no marco nº 01, cravado no alinhamento predial da margem direita da avenida dos Imigrantes, adotando o sentido que vai para o Lavapés. Daí, caminhando no sentido horário, segue margeando a avenida dos Imigrantes no rumo 46°00'SW uma distância de 427,00m até o marco nº 2; deflete à direita, deixa a margem dessa avenida e segue confrontando com a área remanescente deste mesmo imóvel com uma distância de 12,00m no rumo 45º00'NW até o marco nº 03, cravado na faixa de proteção da margem direita do ribeirão do Lavapés; deflete à direita e segue confrontando com a faixa de proteção da margem direita desse ribeirão nas seguintes distâncias e rumos:- 106,00m no rumo 45°00'NE até o marco nº 4, deflete à esquerda e segue no rumo 53°00'NE mais uma distância de 176,00m até o marco 5; deflete novamente à esquerda e segue no rumo 64°00'NE 56,00m até o marco nº 6, deflete à direita e segue no rumo 55°00'NE mais ... 67,00m até o marco nº 7; nesse ponto faz canto, vira à direita e segue confrontando com área remanescente

-segue-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. DE 19 12
a) .....

deste mesmo imóvel, uma distância de 72,00m no rumo 23°00'SE, segue até o marco nº 01, ponto onde tiveram início e findam esta descrição, totalizando a área de 12.894,00m² (doze mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados)".

Artigo 2º - No imóvel descrito no artigo anterior, deverá a comodatária executar obras de urbanização, arborizar, e gramar toda a área, bem como proceder o fechamento do terreno com cerca viva, conforme projeto a ser aprovado pelo setor competente da municipalidade.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir do término das obras exigidas nesta lei.

§ 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária.

§ 3º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 6(seis) metros de largura, em todo o perímetro do terreno, sendo que nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de porte médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

Artigo 3º - O prazo desta cessão é de 10 (dez) anos renovável por igual período, se nenhuma das partes cientificar a outra 6 (seis) meses antes do término do comodato.

Artigo 4º - Do contrato a ser elaborado deverão constar, além de outras, as seguintes claúsulas:

a) o prazo e as condições estipuladas no artigo 3º - desta lei;

b) no caso de extinção da entidade, bem como no término do comodato, o imóvel reverterá ao patrimônio da Prefeitura, com todos os melhoramentos e construções, porventura realizados, independentemente de indenização ou interpelação judicial.

-segue-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 13
a)

c) a não dar outra destinação daquela referida no artigo 1º da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 1988.

Dr. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: - Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20/10/88.

ISNÉIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1998, PARA DEBATES SOBRE OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/98, 10/98, 11/98, 12/98, 13/98, 14/98, 15/98, 16/98 e 17/98 – todos de iniciativa do Executivo – dispondo sobre doação de terrenos a indústrias.

Conforme convocação feita pelo Edital nº 39/98 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, publicado nos Atos Oficiais do Poder Legislativo – Bragança Jornal Diário, edição de 04 de abril de 1998 – o vereador José Sérgio Conti Júnior, presidente desta Câmara Municipal, declarou aberta às dezesseis horas do dia seis de abril de hum mil novecentos e noventa e oito, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança a 23ª audiência pública do corrente ano, convocada para debates da população sobre os seguintes projetos de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima: **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Área: de 2.102,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 10.957,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV) e **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV). Não havendo cidadãos, o presidente José Sérgio Conti Júnior houve por bem manter aberta a audiência por quinze minutos. Decorrido tal prazo sem que houvesse o registro de presença de pessoas para debates sobre tais proposituras, a 23ª audiência pública do corrente exercício foi declarada encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Para constar, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M. Z. Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pela Presidência da Câmara Municipal e pelo autor do projeto. Casa do Poder Legislativo, 06 de abril de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 14
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 15
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 12/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIAS LTDA.)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 08 de abril de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 16
a)

OFÍCIO GP nº 556/98

Casa do Poder Legislativo, 13 de abril de 1998.

SENHOR PREFEITO,

Cumprindo solicitação feita pela Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa em sua 10ª sessão semanal do corrente ano, com referência aos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, encaminhados pelo Executivo a esta Casa para obter autorização de doação a indústrias, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a gentileza de prestar informações e encaminhar documentos a respeito das seguintes questões:

1. Croqui de localização de cada área em função do distrito industrial em que cada uma delas está localizada.
2. Capacidade territorial total dos distritos industriais III e IV e representação (por proporção ou em gráfico) de área ocupada atualmente, daquela a ser ocupada com aprovação dos projetos em trâmite e disponibilidade a restar;
3. Especificamente em relação ao Projeto de Lei Complementar 13/98, referente a doação de área à empresa Comercial Amaral Ltda., considerando tratar-se de doação para expansão, informar:

3.1 a empresa está em funcionamento?
3.2 quantos funcionários emprega atualmente?

4. O total da área referida no laudo de avaliação do Projeto de Lei Complementar nº 16/98 (doação à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.) não condiz com o da área estabelecida no projeto. Favor encaminhar o laudo de avaliação compatível com a área objeto da doação.

5. A descrição de perímetro da área 6 do Projeto de Lei Complementar 11/98 (doação de terreno à empresa Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda.) não condiz com a descrição constante do documento de registro do imóvel no cartório competente. Na descrição do projeto, depois das expressões <<... d***e 51,91m em curva***...>> a descrição deixa de ter seqüência lógica e não mais acompanha a descrição do documento do cartório. Favor confirmar qual a descrição perimetral correta da área.

6. Confirmar como sendo 39.088 o número de matrícula do imóvel a que se refere o Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)

7. Com referência ao Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.) :

7.1 na descricão de área do artigo 1º o ponto de nº 05 alcança diretamente o ponto de nº 07. Favor confirmar se está correta a descrição;
7.2 a partir de quando serão contados os prazos a que se refere a alínea ***b*** do art. 3º?

RECEBI EM 13/04/ 19 98
(A)

8. Favor fornecer a cópia do documento de registro do cartório, que não acompanhou os seguintes projetos:

- Projeto de Lei Complementar 12/98 (doação de terreno à empresa SAZ Comércio de Areias Ltda.;
- Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecido Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 16/98 (doação de terreno à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 17/98 (doação de terreno à empresa Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda).

Solicitando a Vossa Excelência a gentileza de providenciar no menor espaço de tempo as informações e os documentos pedidos pela comissão, para que ela possa emitir parecer, agradecemos pela sua atenção.

Valemo-nos da oportunidade, senhor Prefeito, para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 17
a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 16
a)

Em 20 de abril de 1998.

Ofício GM-154/98

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao solicitado pelo ofício GP nº 556/98, de 13 de abril de 1998, da nobre Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, encaminho a Vossa Excelência os anexos documentos providenciados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico deste Executivo, que tratam dos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98.

Espero, dessa forma, estar atendendo as necessidades dos nobres vereadores para que os referidos projetos possam ser colocados em pauta de apreciação.

Na oportunidade renovo minhas expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
23 ABR 1048 98 000921
BRAGANÇA PAULISTA - SP

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

ORIGINAL ENCONTRA-SE NO DEA P/ DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 19
a)

Em 18 de abril de 1998.

Senhor Prefeito,

Conforme ofício GP 556/98, de 13 do corrente, encaminhado pela Câmara Municipal, seguem abaixo os esclarecimentos que foram solicitados:

1. Estamos remetendo plantas dos Distritos Industriais III e IV onde aparecem as áreas objeto dos projetos de lei em exame. Com essas plantas é possível identificar as áreas doadas em relação àquelas já ocupadas anteriormente. É possível, também, examinar os dois conjuntos para melhor avaliação de sua atual ocupação.

2. A capacidade territorial dos dois distritos está totalmente utilizada, conforme plantas. Alguns remanescentes devem ser preservados por razões ecológicas.

3. A Comercial Amaral Ltda., que recebeu doação de área através da lei 2358/88, iniciou suas atividades industriais em janeiro de 1990. Pretende agora espaço adicional que permita melhor fluxo de suas cargas. A empresa emprega atualmente 30 funcionários.

4. O Projeto de Lei Complementar 16/98 prevê área de 27.699,42 m² nos seus documentos. É possível que tenha havido troca de documentos no arquivamento. Portanto, está sendo encaminhado o laudo de avaliação da área acima referida.

5. Foi encontrado erro de digitação que foi corrigido e a respectiva folha substituída.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 20
a)

6. Trata-se de transcrição nº 39.088 que deu origem à matrícula 35.350 do Registro de Imóveis. A folha do Projeto de Lei nº 13/98 está sendo substituída.

7. A descrição da área de terreno no Projeto de Lei Complementar 15/98 é a correta. Demos nova redação a alínea "b' do artigo 3º para deixar claro que o prazo passa a ser contado a partir da emissão do Termo de Posse do terreno.

8. Constam nos mapas os números das matrículas dos Projetos de Lei Complementar 12/98, 13/98, 15/98, 16/98 e 17/98.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Guerra
Depart.de Desenv. Econômico

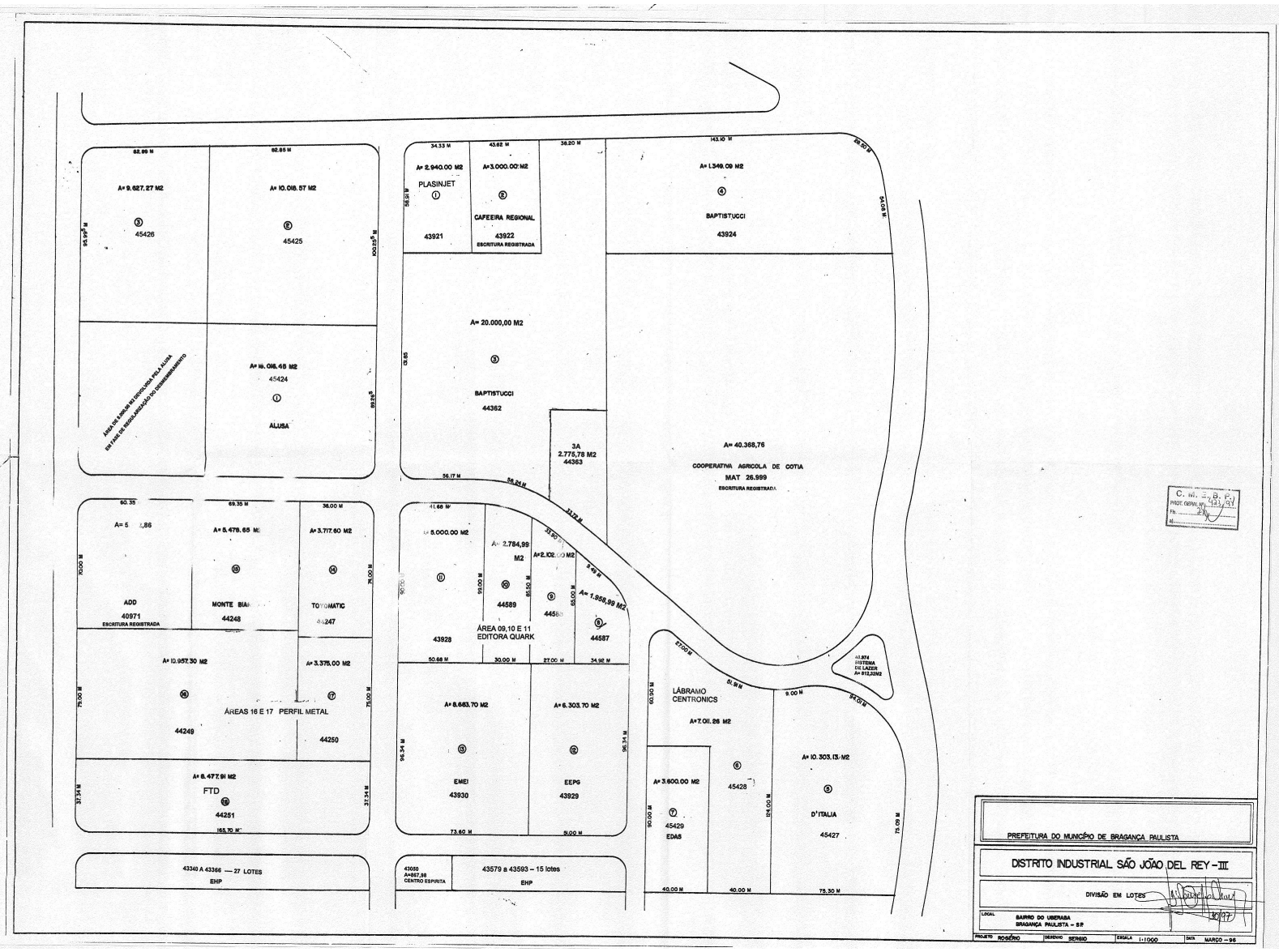
A= 9.627,27 M2
45426
A= 10.016,57 M2
45425
ÁREA DE 2.000,00 M2 EXCLUÍDA PELA ALUSA
EM FASE DE REGULARIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO
A= 16.016,45 M2
45424
ALUSA
A= 2.940,00 M2
PLASINJET
43921
A= 3.000,00 M2
CAFEEIRA REGIONAL
43922
ESCRITURA REGISTRADA
A= 1.349,09 M2
BAPTISTUCCI
43924
A= 20.000,00 M2
BAPTISTUCCI
44362
3A
2.775,78 M2
44363
A= 40.368,76
COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
MAT 26.999
ESCRITURA REGISTRADA
ADD
40971
ESCRITURA REGISTRADA
MONTE BIA
44248
A= 3.717,60 M2
TOTOMATIC
A= 10.957,30 M2
44249
A= 3.375,00 M2
44250
ÁREAS 16 E 17 PERFIL METAL
A= 8.477,91 M2
FTD
44251
A= 5.000,00 M2
43928
A= 2.784,99 M2
44589
A= 1.959,99 M2
44587
ÁREA 09,10 E 11
EDITORA QUARK
A= 8.663,70 M2
EMEI
43930
A= 6.303,70 M2
EEPG
43929
LÁBRAMO
CENTRONICS
A= 7.011,26 M2
A= 3.600,00 M2
45429
EDAS
45428
A= 10.303,13 M2
D'ITALIA
45427
43340 A 43366 — 27 LOTES
EHP
43050
A=987,38
CENTRO ESPIRITA
43579 a 43593 – 15 lotes
EHP
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY – III
DIVISÃO EM LOTES
LOCAL
BAIRRO DO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA – SP
PROJETO ROGÉRIO
DESENHO SERGIO
ESCALA 1:1000
DATA MARÇO – 96

EST.	DISTÂNCIA	AZIMUTE	Q	EST.	DISTÂNCIA	AZIMUTE	Q	EST.	DISTÂNCIA	AZIMUTE	Q
1 - 2	17,29	15° 11' 08	N E	28 - 29	10,55	23° 24' 00"	N E	71 - 72	11,18	67° 23' 21"	S E
2 - 3	19,85	14° 02' 00	N E	29 - 30	45,20	24° 51' 00	N E	72 - 73	13,18	24° 00' 33	S E
3 - 4	6,23	86° 50' 00	N E	30 - 31	42,12	55° 20' 00	N E	73 - 80	24,00	24° 00' 33	S E
4 - 5	51,72	46° 02' 00	N E	31 - 32	42,44	60° 27' 23	N E	80 - 81	24,27	24° 00' 00	S E
5 - 6	43,72	40° 24' 00	N E	32 - 33	44,44	60° 21' 23	N E	81 - 82	8,96	07° 00' 57	S E
6 - 7	32,43	11° 52' 00	N E	33 - 34	44,44	44° 00' 00	N E	82 - 83	389,35	ESTAQ.	S W
7 - 8	45,52	19° 51' 00	N E	34 - 35	41,47	45° 57' 00	N E	83 - 84	147,42	GERAL	N W
8 - 9	51,00	19° 51' 00	N E	35 - 36	42,44	45° 57' 00	N E	84 - 85	57,86	4° 7' 00	N E
9 - 10	51,48	19° 51' 00	N E	36 - 37	42,44	45° 57' 00	N E	85 - 86	52,92	45° 00' 00	N E
10 - 11	55,45	42° 23' 00	N E	37 - 38	44,44	45° 57' 00	N E	86 - 87	54,00	45° 00' 00	N E
11 - 12	53,28	37° 03' 00	N E	38 - 39	44,44	45° 57' 00	N E	87 - 88	84,42	50° 00' 00	N E
12 - 13	64,49	32° 44' 57	N E	39 - 40	51,51	45° 57' 00	N E	88 - 89	16,70	54° 41' 55	N E
13 - 14	111,47	41° 57' 48	N E	40 - 41	51,51	45° 57' 00	N E	89 - 1	171,14	35° 41' 15	N E
14 - 15	48,49	44° 51' 48	N E	41 - 42	51,51	45° 57' 00	N E				
15 - 16	48,49	44° 51' 48	N E	42 - 43	51,51	45° 57' 00	N E				
16 - 17	29,55	57° 55' 47	N E	43 - 44	51,51	45° 57' 00	N E				
17 - 18	29,78	35° 03' 00	N E	44 - 45	51,51	45° 57' 00	N E				
18 - 19	9,58	01° 13' 00	N E	45 - 46	51,51	45° 57' 00	N E				
19 - 20	47,82	07° 24' 00	N E	46 - 47	51,51	45° 57' 00	N E				
20 - 21	47,00	40° 16' 00	N E	47 - 48	51,51	45° 57' 00	N E				
21 - 22	76,00	43° 51' 00	N E	48 - 49	51,51	45° 57' 00	N E				
22 - 23	76,00	43° 51' 00	N E	49 - 50	51,51	45° 57' 00	N E				
23 - 24	111,34	35° 51' 00	N E	50 - 51	51,51	45° 57' 00	N E				
24 - 25	63,00	36° 19' 00	N E	51 - 52	51,51	45° 57' 00	N E				
25 - 26	26,55	51° 35' 00	N E	52 - 53	51,51	45° 57' 00	N E				
26 - 27	15,53	46° 35' 00	N E	53 - 54	51,51	45° 57' 00	N E				
27 - 28	21,14	34° 25' 00	N E	54 - 55	51,51	45° 57' 00	N E				
28 - 29	21,48	37° 21' 00	N E	55 - 56	51,51	45° 57' 00	N E				
29 - 30	18,48	41° 00' 00	N E	56 - 57	51,51	45° 57' 00	N E				
30 - 31	18,48	41° 00' 00	N E	57 - 58	51,51	45° 57' 00	N E				
31 - 32	58,31	46° 51' 00	N E	58 - 59	51,51	45° 57' 00	N E				
32 - 33	16,18	46° 51' 00	N E	59 - 60	51,51	45° 57' 00	N E				
33 - 34	11,68	46° 51' 00	N E	60 - 61	51,51	45° 57' 00	N E				
34 - 35	42,74	44° 41' 00	N E	61 - 62	51,51	45° 57' 00	N E				
35 - 36	100,31	50° 00' 00	N E	62 - 63	51,51	45° 57' 00	N E				
36 - 37	100,31	50° 00' 00	N E	63 - 64	51,51	45° 57' 00	N E				
37 - 38	82,96	46° 12' 00	N E	64 - 65	51,51	45° 57' 00	N E				
38 - 39	22,46	46° 12' 00	N E	65 - 70	51,51	45° 57' 00	N E				

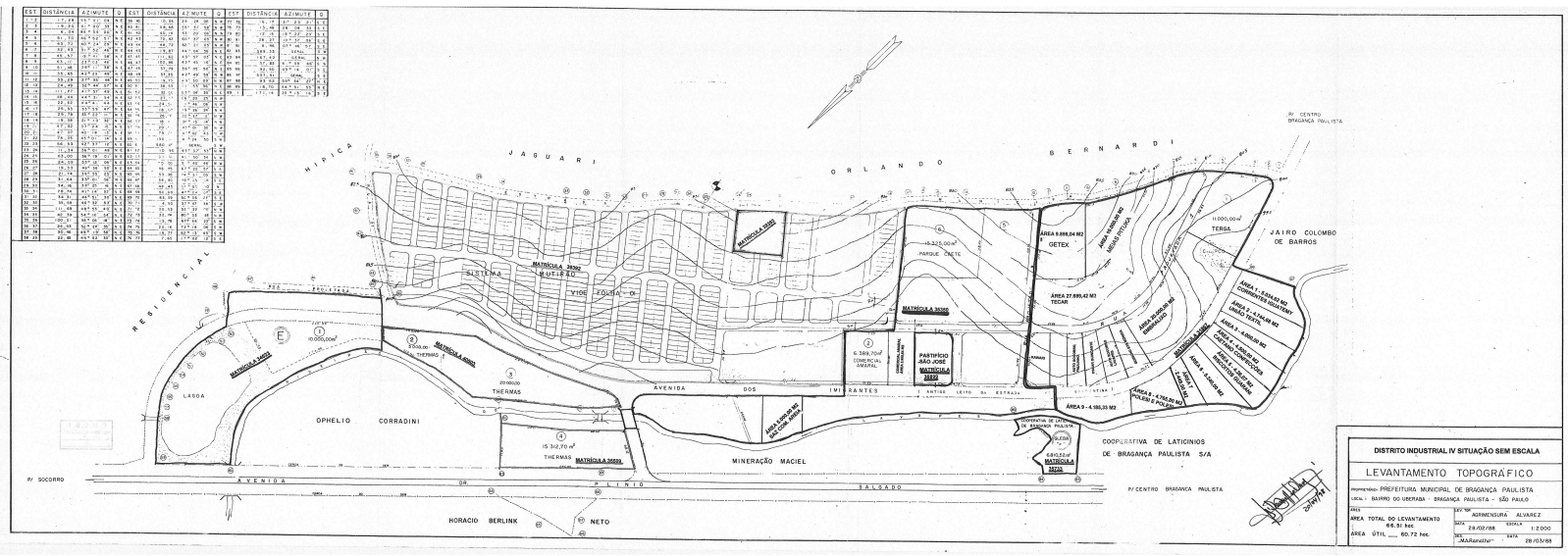

DISTRITO INDUSTRIAL IV SITUAÇÃO SEM ESCALA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL: BAIRRO DO UBERABA - BRAGANÇA PAULISTA - SÃO PAULO

ÁREA TOTAL DO LEVANTAMENTO 66.51 hec.		LEV. POR: AGRIMENSURA ALVAREZ	
		DATA: 28/02/88	ESCALA: 1:2000
ÁREA ÚTIL ___ 60.72 hec.		DES.: "MARanalitha"	DATA: 28/03/88

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426 / 98
Fls. 03
a)

REQUERIMENTO nº 378/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, que tratam de doação de terrenos a empresas industriais.

APROVADO POR 17 VOTOS A 02
Sala das Sessões, 12 / 5 / 19 98
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os projetos de lei complementar abaixo referidos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Três áreas, totalizando: 9.886,99 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 14.332,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426 / 98
Fls. 24
a)

- **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

JUSTIFICATIVA: O Município tem a máxima urgência em definir tais doações e, igualmente, as revogações previstas nesses projetos, a fim de promover a ocupação de áreas dos distritos industriais que atualmente não estão sendo utilizadas.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998.

JOÃO AFONSO SÓLIS

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

José Sergio Conti Júnior

João Soares Souza Lima

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

Nicola Cortez

Adilson Leitão Xavier

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento 378/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 12 / 5 / 98 NA 15ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 25
a)

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 12/05/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (+)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (+)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (+)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (+)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (+)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (+)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (+)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (+)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (+)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (+)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não (X)
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim ( )	Não (X)
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17 2

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 17 VOTOS A 02

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 26
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/98 - do Prefeito Municipal - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (Donatária: S.A. Comércio de Areia Ltda. Área de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

2. PARECER PRÉVIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor, a não ser a inexistência de cópia do documento de registro do cartório da área que se pretende doar. Embora conste no artigo 1º do projeto o número do registro imobiliário do imóvel, conforme especifica a alinea b, da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 15 de maio de 1997 a falta de cópia do documento, embora não se constitua em ilegalidade, deixa a comissão sem elementos para avaliar se a área a ser doada é de domínio da Prefeitura.

2.2 - Ainda quanto à legalidade, devemos alertar que o terreno margeia o Ribeirão do Lavapés, portanto é área de preservação permanente que não pode ter a vegetação suprimida, por mais rasteira que seja. (Artigo 2º Lei nº 4.771/65). Isso demonstra que talvez haja dificuldades para o donatário executar as obras que pretende, o que desde já alertamos.

2.3 - No entanto, cumprida a legislação, somos favoráveis ao presente projeto deixando um alerta quanto a escolha do terreno, o qual, se fosse localizado em área mais adequada, propiciaria um melhor aproveitamento já que a restrição legal, repita-se, é bastante considerável.

2.4 - A fim de dirimir qualquer dúvida solicitamos ao Executivo Municipal a remessa de cópia do contrato de comodato especificado no artigo 3º da Lei nº 2.338 de 20 de outubro de 1998, após o que emitiremos parecer conclusivo.

Casa do Poder Legislativo, 06 de maio de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426 / 98
Fls. 27
a)

3. De acordo: 06/5/98

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 36
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/98 - do Prefeito Municipal - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (Donatária: S.A. Comércio de Areia Ltda. Área de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

2. RELATÓRIO:

2.1 - O projeto deve ser apreciado em regime de urgência urgentíssima na 16ª sessão ordinária a ocorrer no próximo dia 19 de maio, tendo em vista aprovação do requerimento nº 378/98 de 12 de maio.

2.2 - A comissão ratifica sua preocupação e faz alerta ao Plenário quanto à revogação da Lei nº 2.338, de 20 de outubro de 1988, especificada no artigo 8º do projeto, que dispõe sobre cessão em comodato à Mineração Maciel Ltda de área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal. O artigo 3º dessa lei especifica que o prazo da concessão é de 10 anos, renovável por igual período, se nenhuma das partes cientificar a outra seis meses antes do término do comodato. Em parecer prévio esta comissão solicitou ao Executivo Municipal a remessa de cópia do contrato de comodato, porém, até a presente data, o mesmo ainda não foi recebido.

2.3 - Quanto ao mérito, desde que superado esse fato, nada temos a opor.

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 12/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 29
a)

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar no 12/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

Trata-se de área de 5.000,00 m2, localizada no Bairro Uberaba, Distrito Industrial IV, neste município, a ser doada à empresa S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.

Somos favoráveis ao mérito, sobretudo com referência aos benefícios sociais que o projeto irá gerar.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

MÁRIO RIZZARDO
Membro e Relator da CESSAS

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) MARÇAL ALVES DE OLIVERA - Vice-Presidente

a.) JOÃO AFONSO SOLIS - Membro

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 12/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 01 - SUPRESSIVA -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 30
a)

Suprima-se o artigo 7º do projeto.

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos suprimir a isenção de taxas e emolumentos, que vem sendo concedida pelo projeto.

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Luiz Carlos Ferreira

RECEBI EM 18/5/98 HS. 15h00
a)
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 12/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 02 - ADITIVA -

Acrescente-se após o final da alínea " c ", do artigo 3º do projeto, as seguintes expressões :

" **no prazo de vinte e quatro meses a partir do término da etapa inicial.** "

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos estipular determinado prazo para que os funcionários da empresa donatária sejam contratados.

Casa do Poder Legislativo, 26 de maio de 1998

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 31
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a)
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a)
Paulo Miguel Zenorini

a)
Clóvis Amaral Garcia

a)
João Carlos de Carvalho

a)
Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 12/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM ___/___/___ NA ____ SESSÃO _____

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 32
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM ( )	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM ( )	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM ( )	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM ( )	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM ( )	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO		

DECISÃO DO PLENÁRIO: _____

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

PREJUDICADA PELA RETIRADA DO PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 12/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM ___/___/___ NA _____ SESSÃO _____

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TÉRÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 23
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM ( )	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM ( )	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM ( )	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM ( )	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM ( )	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO		

DECISÃO DO PLENÁRIO: _____

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

PREJUDICADA PELA RETIRADA DO PROJETO.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
22 MAI 10 45 98 001247
BRAGANÇA PAULISTA - SP
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 34
a)

Ofício CM-188/98

Em 21 de maio de 1998.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26 / 05 / 98
Presidente da Câmara

Exmo.
Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, solicito de Vossa Excelência a retirada e devolução a este Executivo do projeto de lei que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa S.A.Z. Comércio de Areia Ltda., encaminhado a essa Egrégia Câmara através do ofício CM-057/98, de 19 de março transato.

Por oportuno, justifico esta solicitação pela necessidade de se desenvolverem, por parte dos setores competentes, melhores análises da pauta constante no referido projeto.

Assim posto, espero contar, mais uma vez, com a cooperação de Vossa Excelência e, no ensejo, levo meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

222

ILMO.SR.
JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA
CAMARA MUN DE BRAGANCA PAULISTA
RUA ABEL ASSIS , 81 JD. AMERICA
12900-000 BRAGANCA PAULISTA SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 25
a)

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx. Postal, 50 - Cep 12.900-000
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TX 1179802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 202/97
Fls. 36
a)

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 12/6/98
ÀS 9h30 HS.
DEA: Magda

Ofício CM-248/98

Em 03 de junho de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, de ordem do Senhor Prefeito, informo que o requerido pelo Ofício GP 727/98 – PG 202/97 não foi atendido em decorrência deste Executivo ter solicitado, anteriormente, a retirada do Projeto de Lei de doação de área de terreno à empresa S.A.Z, pelo Ofício CM-188/98, de 21 de maio p.p., no que foi atendido prontamente por Vossa Excelência.

Entendo assim, não haver mais a necessidade de encaminhar à Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, dessa Egrégia Casa de Leis, a documentação referente à área de terreno em questão.

Assim posto, espero estar contribuindo com os trabalhos dos nobres Edis e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 12/06/98
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

VRML/VRML

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 37
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC Nº 12/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 08/4/98	Por: Marcus Vinicius Valle Júnior
Relator:	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 23/4/98
Ocorrência: OF. GP 556/98 - Prazo Comissão 08/5	
Parecer emitido em:	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em:	Por: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Relator:	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	

MEL/sol.

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Recebido: 8/5/98 Por: João Soares Souza Lima

Relator: Mário Pizzardo

Prazo Relator: 15/5 Prazo Comissão: 23/5

Ocorrência: tramita em Regime de urgência urgentíssima

Parecer emitido em:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 38
a)

RETIRADO POR: Executivo
Sala das Sessões, 26/05/1998
Presidente da Câmara

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 12/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIAS LTDA.)

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 24/03/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim - dia 06/04/98 às 16h.
Comissões: CJR, CFO.

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 07/04/98	
Prazo Final: 22/6/98	1ª DIS. VOT. / /98
1ª Disc.: 02/6/98	2ª DISC. VOT. / /98
2ª Disc.: 09/6/98	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: __/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: __/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

_____

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto: _____

DEL/sol